



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2021-2022

ÁGUA BOA EM PRIMEIRO LUGAR

COMISSÃO GERAL

PARECER Nº 006/2022 – FAVORÁVEL AO VETO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE À EMENDA MODIFICATIVA Nº 035/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR AGNALDO LANSONI (DEM) AO PROJETO DE LEI Nº 1661, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Estando em pauta na Comissão Geral em Reunião Extraordinária no dia 11 de fevereiro de 2022, às 14:00 horas, resultou em Parecer Favorável.

Trata-se de Veto total pelo Executivo Municipal referente à Emenda Modificativa nº 035/2021 ao Projeto de Lei nº 1661, de 23 de novembro de 2021, que "DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A emenda propõe que seja modificado o Inciso II no Art. 8º, e que ficou com a seguinte redação: Onde lia-se: Art. 8º – (...); I – (...); II – Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena. Passou-se a ler: Art. 8º – (...); I – (...); II – Possuir habilitação de Curso Superior em pedagogia e Licenciatura Plena.

Alega-se no Veto que visa a uma efetiva transformação no sistema de gestão, e as Escolas Públicas Municipais tem professores com formação em diversas "Licenciaturas", assim "não limitar" o cargo de gestor escolar apenas aos licenciados em Pedagogia, amplia e ao mesmo tempo dá oportunidade a todos os professores efetivos das Unidades Escolares habilitados em nível de "Licenciatura Plena".

Considerando que o Parecer Jurídico nº 012/2022 do Dr. Bruno Simitan Segatto, Assessor Jurídico desta Casa de Leis, opinar pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e POSSIBILIDADE JURÍDICA, decidimos exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala da Comissão Geral, aos 11 de fevereiro de 2022.

Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) - Relatora

() de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições

Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) – Presidente

() de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições.

Vereadora Cleide Maria Mascarenhas Aleixo (PSDB) - Vice-Presidente

() de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições

Vereador José Ari Zandoná (DEM) - Membro

() de acordo (X) em desacordo () de acordo, com restrições